



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.496, 22 de março de 2010, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul e estabelece o plano de carreira dos servidores e das outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 19 do Título III da Lei Municipal nº 1.496/2010 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e das Outras Providências, que passará a vigor com a seguinte redação:

### **TÍTULO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS** **CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DOS CARGOS**

**Art. 19.** É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e função gratificada da câmara municipal de vereadores:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	CÓDIGOS
Diretor Geral	01	1-B
Assessor Jurídico	01	1-C
Ouvidor	01	1-AA
Assessor Parlamentar	01	1-AA

**Art. 2º** - Altera o inciso II do Art. 23 do Capítulo II do mesmo dispositivo legal, que passará a vigor com a seguinte redação:

II - Cargos de provimento em comissão

Padrão	Coeficiente
A	2.35
AA	4.00
B	7.50
C	10.00



**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo III e o Anexo IV da respectiva Lei que passa a vigor com a seguinte redação:

#### **ANEXO III**

**CATEGORIA**  
**PADRÃO**

**FUNCIONAL: DIRETOR**  
**DE**

**GERAL**  
**VENCIMENTO: 1-B**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

**ATRIBUIÇÕES:** Direção geral aos trabalhos da Câmara de Vereadores, assessoramento a mesa diretora, em assuntos que envolvam o andamento de processos em diversos setores da Câmara, preparar, redigir e registrar os atos da Câmara, expedir documentos de interesse do Legislativo.

**CONDIÇÕES**  
a) Horário de trabalho: DE 30 (trinta) horas TRABALHO: semanais.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**  
a) Idade: Mínima de 18 anos  
b) Instrução: Ensino Superior Completo

## ANEXO IV

**CATEGORIA** FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO  
**PADRÃO:** 1-C

**ATRIBUIÇÕES:** Atender as consultas no âmbito Legislativo sobre questões jurídicas, emitir pareceres, revisar, atualizar e consolidar a legislação legislativa, em consonância com as normas Federais e Estaduais, que possam ter implicações na legislação local.

**CONDIÇÕES**  
a) Horário de trabalho: DE 15 (quinze) horas semanais, realizadas internamente e externamente. TRABALHO:

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**  
a) Idade: Mínima 18 anos  
b) Instrução: Curso superior completo  
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão

**Art. 4º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, 14 DE JANEIRO DE 2025.

GILMAR WINQUES  
Presidente

  
RONI TONET  
1º Vice-Presidente

PEDRO LOPES DA SILVA  
2º Vice-Presidente

  
GLEIDER ANTÔNIO ZATTI  
Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025

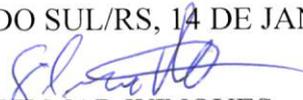
CAROS VEREADORES

Conforme disposto na Lei Orgânica do município de Ametista do Sul/RS, em seu Artigo 16, é competência privativa da Câmara de Vereadores dispor sobre sua Organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, neste viés a propositura do presente projeto de lei busca redefinir a legislação que define o quadro de cargos e funções e estabelece o plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

A alteração corresponde a mudança dos requisitos para provimento do cargo em comissão de Diretor Geral, exigindo escolaridade de ensino superior completo, com o objetivo melhor compatibilizar com as atribuições específicas do cargo, e aumento da carga horária. Da mesma forma, busca-se o aumento da carga horária cargo em comissão do assessor jurídico a ser desempenhado interna e externamente, aumentando a disponibilidade do profissional diante do necessário assessoramento nas compras públicas após as alterações legislativas implementadas no último exercício.

Conseqüentemente, se propõe o aumento da remuneração dos respectivos cargos a fim de corresponder as alterações mencionadas. Esta é a justificativa, com a qual pretendemos angariar o apoio da unanimidade dos pares desta Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, 14 DE JANEIRO DE 2025.

  
GILMAR WINQUES  
Presidente

  
RONI TONET  
1º Vice-Presidente

  
PEDRO LOPES DA SILVA  
2º Vice-Presidente

  
GLEIDER ANTÔNIO ZATTI  
Secretário

